



# Diário Oficial Eletrônico

Número 6 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 09/05/2016

## Poder Executivo

**DECRETO Nº 18.071, DE 9 DE MARÇO DE 2016.**

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.030, de 10 de dezembro de 2015, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.079,02 (seiscentos e setenta mil, setenta e nove reais e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

<b>Órgão 02</b>	<b>EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Unidade 01</b>	<b>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
04.122.0016.2023	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.859,00
<b>Unidade 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0016.2194	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CASA DA CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.859,00
<b>Unidade 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO</b>	
11.334.0009.1043	EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 44.930,00
<b>Unidade 14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE</b>	
15.122.0015.2105	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 77.247,75
26.781.0013.2111	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 148.068,09
<b>Unidade 16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0001.2129	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 51.637,28
26.782.0001.2118	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE DESVIO RIZZO	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.362,70

26.782.0001.2120	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GALÓPOLIS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.858,00
<b>Unidade 17</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
04.122.0015.2133	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.942,20
<b>Unidade 20</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER</b>	
04.122.0015.2146	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 234.315,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 670.079,02 (seiscentos e setenta mil, setenta e nove reais e dois centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

<b>Órgão 02</b>	<b>EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Unidade 01</b>	<b>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
04.122.0016.2023	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
3.3.90.14.00.00.00.00.00001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.429,50
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.429,50
<b>Unidade 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.0015.2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.859,00
<b>Unidade 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO</b>	
11.334.0009.2037	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS DE NEGÓCIO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.930,00
<b>Unidade 14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE</b>	
15.122.0015.2105	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 77.247,75
15.452.0001.2107	SINALIZAÇÕES VIÁRIAS E ORIENTATIVAS DO TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 98.068,09
26.781.0013.2111	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
<b>Unidade 16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0001.2129	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.637,28
26.782.0001.2118	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE DESVIO RIZZO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.362,70
26.782.0001.2120	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GALÓPOLIS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.858,00
<b>Unidade 17</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
15.452.0002.2136	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.942,20
<b>Unidade 20</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0008.2164	ATIVIDADES ESPORTIVAS JUNTO À COMUNIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 114.315,00
27.813.0008.2166	ATIVIDADES DE LAZER JUNTO À COMUNIDADE	

3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
----------------------------	--	---------------

Caxias do Sul, 9 de março de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Felipe Gremelmaier,  
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 18.068, DE 8 DE MARÇO DE 2016.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.030, de 10 de dezembro de 2015, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.819.098,91 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

<b>Órgão 02</b>	<b>EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Unidade 03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS</b>	
04.122.0015.1035	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	
4.4.90.39.00.00.00.00.1228	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.444,44
<b>Unidade 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO</b>	
04.122.0015.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
11.334.0009.2049	AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE RECICLAGEM	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.000,00
<b>Unidade 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA</b>	
04.122.0017.2060	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 457.000,00
<b>Unidade 08</b>	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	
04.129.0015.2068	EXECUÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
4.4.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 495.569,36
<b>Unidade 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.122.0015.2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.47.00.00.00.00.0040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.500,00
10.301.0003.2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	

3.3.90.93.00.00.00.00.0040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 500,00
<b>Unidade 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
12.306.0004.2081	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.92.00.00.00.00.0001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 2.400,00
3.3.90.37.00.00.00.00.0001	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R\$ 614.062,21
12.365.0004.1016	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00.00.00.0020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200,00
12.365.0004.2085	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES	
3.3.90.39.00.00.00.00.0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 130.000,00
<b>Unidade 11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
13.391.0007.2153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MUSEUS MUNICIPAIS	
3.3.90.31.00.00.00.00.0001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 200,00
13.392.0007.2093	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DR. HENRIQUE ORDOVÁS FILHO	
3.3.90.31.00.00.00.00.0001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 120,00
<b>Unidade 16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.451.0001.1025	OBRAS E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS	
4.4.90.92.00.00.00.00.0001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 59.136,00
15.451.0001.2128	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
3.3.90.92.00.00.00.00.0001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 6.977,91
26.782.0001.1027	OBRAS E MELHORIAS NAS VIAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 858.410,60
26.782.0001.2119	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FORQUETA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.067,00
26.782.0001.2120	MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GALÓPOLIS	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.064,89
26.782.0001.2126	MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA DE VILA SECA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
<b>Unidade 17</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
04.122.0015.2133	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
18.541.0002.1050	EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS	
4.4.90.52.00.00.00.00.1013	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.990,00
<b>Unidade 19</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO</b>	
04.122.0015.2140	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
<b>Unidade 20</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER</b>	
04.122.0015.2146	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00

<b>Unidade 21</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL</b>	
06.122.0005.1108	EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.30.00.00.00.00.1287	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.378,90
4.4.90.52.00.00.00.00.1287	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 489,00
08.244.0005.2172	MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1287	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 588,60
14.422.0005.2150	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA ACESSIBILIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R\$ 2.785.197,97 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

<b>Órgão 02</b>	<b>EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Unidade 06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO</b>	
04.122.0015.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO	
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 20.000,00
11.334.0009.2047	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.000,00
28.845.0009.3072	APOIO A ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREGO	
3.3.50.41.00.00.00.00.0001	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00
<b>Unidade 08</b>	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	
04.129.0015.2068	EXECUÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 495.569,36
<b>Unidade 09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.122.0015.2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
10.301.0003.2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.0040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
<b>Unidade 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
12.306.0004.2079	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 402.400,00
12.306.0004.2081	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 214.062,21
12.361.0004.1015	OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00.0020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200,00
12.365.0004.2085	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES	



a) o valor de R\$ 4.456,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a parte do superávit financeiro em 31/12/2015, sob o vínculo 1287 - CONVÊNIO COOP. TÉC.Nº1006130023 ELETROSUL SA;

b) o valor de R\$ 29.444,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a operações de crédito, sob o vínculo 1228 - BNDES-PROGR. ORG. E MODERN. ADMINISTRATIVA-PMAT II.

Caxias do Sul, 8 de março de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Felipe Gremelmaier,  
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 18.174, DE 4 DE MAIO DE 2016.**

**Estabelece a forma de cadastramento de imóveis irregulares para fins de cobrança de IPTU e/ou Taxa de Coleta de Lixo, nos casos que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 12, 17, 18 e 156 da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 7.911, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu Programa Regulariza Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos na esfera administrativa, tendentes à normatização do cadastramento de imóveis irregulares para fins de cobrança de tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e efetividade às providências a serem adotadas pelas Secretarias envolvidas; e

CONSIDERANDO que a instrução correta dos processos administrativos é fundamental para o êxito das medidas administrativas adotadas,

DECRETA:

Art. 1º O cadastramento de imóveis irregulares será administrado pela Secretaria Municipal do Planejamento/DIGEO, observado o disposto na legislação pertinente e, em especial, na legislação urbanística e tributária e neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto consideram-se aptos ao cadastramento para fins tributários os imóveis ou loteamentos irregulares que não foram aprovados pela Secretaria Municipal do Urbanismo, em relação ao parcelamento do solo ou regularidade da edificação, desde que apresentem os documentos aqui elencados.

Art. 3º O cadastramento de que trata este Decreto poderá ser realizado de ofício ou a pedido dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, em processo administrativo específico.

§ 1º O cadastramento será provisório quando realizado antes da definição da proposta urbanística da área no projeto de regularização fundiária atinente à área a ser cadastrada e da consequente publicação do decreto de aprovação da regularização, e será efetuado na forma de sublotes, sendo atribuído um número de 1 a 'N', por unidade imobiliária, sem a delimitação dos limites físicos de cada unidade no mapa urbano básico, possibilitando a cobrança dos tributos municipais de forma imediata.

§ 2º O cadastramento será definitivo ou alterado de provisório para definitivo após a publicação do decreto de aprovação da regularização, cadastrando-se os imóveis como lotes ou alterando-se de sublotes para lotes, com a delimitação dos limites físicos de cada unidade e com a identificação das vias públicas municipais.

§ 3º O cadastramento deverá ser levado ao conhecimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, a fim de que o Secretário, na condição de Coordenador do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária, proceda os registros e encaminhamentos necessários à regularização do parcelamento irregular, na forma estabelecida pela Lei nº 7.911, de 15 de dezembro de 2015, e legislação correlata.

Art. 4º O cadastramento deverá ser efetuado acompanhado da seguinte documentação:

I - Planta de Situação e Localização, assinada por Responsável Técnico, acompanhada do correspondente arquivo digital, georreferenciado, atendendo ao disposto na Lei nº 7.229, de 9 de dezembro de 2010, Lei nº 7.695, de 11 de novembro de 2013 e Decreto nº 15.232, de 15 de abril de 2011, na qual deverá constar o desenho, medidas e a área das edificações existentes em cada lote, com a numeração predial informada pela Gerência de Medições e Agrimensura da Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU), com ART ou RRT, conforme Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e alterações.

II - documentos que comprovem a titularidade de cada imóvel (Matrícula, Escritura Pública, Formal de Partilha, Contrato Particular) que compõe o Loteamento, ou, em caso de inexistência destes, Declaração de Posse, conforme Anexo I;

III - planilha com identificação do nome e CPF dos contribuintes, área de terreno e das edificações, conforme Anexo II;

IV - Certidão Negativa de Débitos da(s) inscrição(ões) cadastral(is) que originou(aram) o cadastramento;

V - imagem fotográfica da fachada de cada edificação e sua identificação no mapa da regularização.

§ 1º Para os casos de cadastramento de imóveis situados em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme consta do Plano Diretor Municipal, e nas áreas caracterizadas como assentamentos irregulares de interesse social, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 7.911, 15 de dezembro de 2014, poderá haver dispensa do inciso I.

§ 2º Para imóveis incluídos em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) que possuírem débitos anteriores ao cadastramento provisório, poderá haver dispensa do inciso IV e admitido sua substituição pela assinatura do termo de confissão de dívida, sendo este débito rateado de forma proporcional à área de terreno, para cada nova unidade cadastrada.

§ 3º Existindo débitos tributários gerados na condição de cadastros provisórios como sublotes, quando da alteração para definitivo, os débitos permanecerão vinculados e acompanharão a nova inscrição cadastral.

Art. 5º A inscrição do imóvel para fins tributários e os efeitos dela decorrentes, por si só, não geram qualquer direito de propriedade, domínio útil ou posse, nem do regular parcelamento do solo ou da edificação, bem como do regular exercício da atividade exercida ou da normalidade das condições do respectivo local.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 4 de maio de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Virgínia Reschke da Silva Biglia,  
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

**ANEXO I**  
**IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS**

**Nome do Loteamento:**

**Nome do Condomínio:**

**Endereço:**

**Área total da gleba:**

Proprietários	CPF	Edificação (Sim/Não)	Identificação da Edificação (nº)	Área Edificação	Área ideal de Terreno (privativa)	Área ideal de Terreno (total) <sup>1</sup>




<sup>1</sup> As áreas de uso comum de terreno (vias de acesso, praças, áreas de equipamentos coletivos) serão consideradas, proporcionalmente, à área do terreno privativa de cada unidade.  
As informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá, na forma da lei, por eventuais dados incorretos.

**ANEXO II**

**Declaração de Posse**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o  
(nome)  
número \_\_\_\_\_, declara perante o Município de Caxias do Sul  
(CPF/CNPJ)  
que possui o imóvel objeto deste processo, localizado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
(Rua, nº, Complemento, Bairro)  
desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(data do início da posse)

Caxias do Sul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Reconhecimento de Firma (dispensado se apresentado documento de identificação para conferência da assinatura)

**Editorial**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS.  
Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.  
Responsáveis:  
PODER EXECUTIVO: Prefeito Alceu Barbosa Velho  
PODER LEGISLATIVO: Vereador Edi Carlos Pereira de Souza  
Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

# Índice

Poder Executivo.....	<a href="#">1</a>
----------------------	-------------------